



## EDITAL Nº 031/2023

### PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2024

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI, na forma do que dispõe a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para o preenchimento de 06 (seis) vagas do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE COLETIVA E ATENÇÃO BÁSICA**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª fase será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.1.1- A organização, aplicação e correção da 2ª FASE do Processo Seletivo será de responsabilidade da COREMU do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI.**
- 1.1.2- O presente Processo Seletivo será realizado na forma **VIRTUAL.**

#### 1.2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS PROGRAMAS

Programas*	Área de Atuação	Vagas	Taxa de Inscrição (R\$)	Bolsa (R\$)	Duração dos programas	Pré-Requisitos
Enfermagem	Saúde Coletiva e Atenção Básica	02	210,00	4.106,09	2 (dois) anos	O PRÉ-REQUISITO EXIGIDO PARA TODOS OS PROGRAMAS É O DIPLOMA OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO NA CATEGORIA PROFISSIONAL
Fisioterapia		02				
Nutrição		02				

##### 1.2.1 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para inscrição nos Programas de Residência:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar ciente que se aprovado, no ato da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito da mesma;
- c) Gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- d) Ter votado na última eleição ou justificado nos termos da Lei;
- e) Graduação completa no curso correspondente a Residência para a qual se inscreveu;
- f) Possuir registro no respectivo órgão de classe;
- g) O candidato que possua diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, deverá apresentar no ato da posse, diploma validado no Brasil;
- h) Na eventualidade de vínculo empregatício entre os futuros participantes dos Programas de Residência com instituições públicas ou instituições privadas, os mesmos deverão apresentar atestado expedido pelo empregador de que não receberão salários ou outros rendimentos de qualquer natureza enquanto participarem dos Programas de Residência.



## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **15 de novembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024**, devendo o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em RESIDÊNCIAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
  - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - f) Na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO BANCÁRIO** para pagamento, e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais (Nubank, PicPay, PagSeguro, Mercado Pagos e outras), bem como depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
  - g) **O pagamento boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
  - h) **O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
  - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 2.1.2- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.4- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione a Residência correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5- A CONSESP e a UNIFAI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.7- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela **UNIFAI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA** ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.8- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A



**CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da prova **VIRTUAL** e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.

- 2.1.9-** A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 2.1.10-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consepsp.com.br](http://www.consepsp.com.br).

### **3. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM REDUÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 3.1-** Com o advento da Lei Estadual nº 12.782, de 02/12/2007, o candidato terá direito ao pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda os seguintes requisitos:
- a) Tenha concluído qualquer um dos cursos de graduação compatíveis com os Programas de Residência no ano de 2023, devidamente comprovado por declaração expedida por instituição de ensino público ou privada;
- b) Possua renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos (apresentar comprovante de renda), ou esteja desempregado (neste caso apresentar declaração por escrito, da condição de desempregado).
- 3.1.1-** A solicitação de redução de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de **nas datas previstas no Cronograma – Anexo III**
- 3.2-** Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da redução da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail [isencaorm@consepsp.com.br](mailto:isencaorm@consepsp.com.br), até a data limite prevista no **Cronograma – Anexo III**, cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, bem como dos documentos constantes dos itens **3.1** ("a" e "b").
- 3.3-** As inscrições com desconto somente serão liberadas após o recebimento dos comprovantes e análise pelo departamento responsável.
- 3.4-** Os candidatos que tiverem seus pedidos de pagamento reduzido indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **3.1**.
- 3.5-** O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido poderá imprimir o boleto com a redução no site [www.consepsp.com.br](http://www.consepsp.com.br) a partir da data prevista no **Cronograma – Anexo III**, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **3.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- 3.6-** O candidato que tiver seu pedido de pagamento reduzido deferido e por qualquer motivo efetuar o pagamento do boleto no valor total, não terá o valor pago devolvido e seu pedido de redução será considerado sem efeito.

### **4. DAS PROVAS E DO PRÉ-TESTE**

- 4.1-** O Processo de Seleção será realizado em duas fases:  
**1ª FASE - PROVA OBJETIVA (VIRTUAL);**  
**2ª FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA.**
- 4.1.1-** As duas fases serão realizadas em dias e horários distintos.
- 4.2-** A prova objetiva e o Pré-Teste poderão ser realizados por todos os candidatos inscritos com quitação do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 4.3-** Os candidatos aptos, conforme item 4.2, deverão se submeter às Provas e ao Pré-Teste, sob a responsabilidade da CONSESP.
- 4.4 -** O candidato fica **OBRIGADO** a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital, conforme datas previstas no Cronograma – Anexo III, **SOB PENA DE NÃO SER AUTORIZADO SUA PARTICIPAÇÃO NA PROVA** e conseqüentemente sendo excluído do certame.



- 4.5- Ao candidato cabe à responsabilidade de participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos no item 7.5, deste edital.
- 4.6- O dispositivo eletrônico utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele utilizado na prova.
- 4.7- Os pré-testes serão realizados nos 03 (três) dias que antecedem a data da prova objetiva e as datas estão previstas no Cronograma – **Anexo III** e serão realizadas no endereço eletrônico [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 4.8- Para ter acesso a plataforma de provas onde serão realizados os pré-testes, bem como a prova, o candidato **DEVERÁ** acessar a página da CONSESP, ir na Área do Candidato em CONSULTA DE INSCRIÇÃO, digitar seu CPF e SENHA DE ACESSO – VER INSCRIÇÕES, onde deverá clicar em PROVA VIRTUAL e seguir as instruções determinadas para que seja feita a sua identificação.

## 5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

PROGRAMA	POLÍTICAS DE SAÚDE	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	Valor da questão 2,0	Valor da questão 2,0
ENFERMAGEM	20 QUESTÕES	30 QUESTÕES
FISIOTERAPIA		
NUTRIÇÃO		

## 6. DAS MATÉRIAS

### 6.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são:

#### POLÍTICAS DE SAÚDE (Comum a todos os programas):

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 1 (Formação e Intervenção)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. **Cadernos Humaniza SUS – vol. 2 (Atenção Básica)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – vol. I**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 28: Acolhimento à demanda espontânea – Queixas mais comuns na Atenção Básica – vol. II**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 29: Rastreamento**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 30: Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 39: Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

### ENFERMAGEM

- Legislação do Exercício Profissional (Lei do Exercício Profissional, Decreto que regulamenta a Lei do Exercício Profissional, Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem, Decisões e Pareceres do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo);
- Vigilância em Saúde e seus componentes: Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde ambiental; Vigilância em Saúde do Trabalhador; Vigilância Sanitária e Vigilância da situação de saúde;
- Programa Nacional de Imunizações;
- A enfermagem e a promoção do cuidado à saúde ao longo do ciclo vital: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Atenção à Saúde Mental;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem e o Processo de Enfermagem conforme descrição contida na Resolução COFEN 358/2009;
- Medidas de Biossegurança;
- Enfermagem em Urgência e Emergência;
- O processo de trabalho da equipe de saúde da família e a participação do enfermeiro na produção do cuidado à população da área adscrita.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 33: Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 35: Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Tratamento diretamente observado (TDO) da tuberculose na atenção básica: protocolo de enfermagem.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar**– 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres.** Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

### FISIOTERAPIA

- Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia – hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral;
- Fisioterapia em traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, ginecologia e obstetrícia, pediatria, cardiovascular, geriatria, pneumologia, saúde do trabalhador;
- Noções de ergonomia;
- Assistência Fisioterapêutica domiciliar – reabilitação baseada na comunidade (RBC);
- Fisioterapia na Atenção Primária;
- Fisiologia do Exercício;
- Código de Ética Profissional;
- Epidemiologia aplicada à fisioterapia;
- Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF);
- Portaria n. 793, 24 de abril de 2012 Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.



## NUTRIÇÃO

- Nutrientes: definições, classificação, fontes, funções, digestão, absorção, transporte, metabolismo e excreção;
- Água, eletrólitos e fibras: conceito, classificação, função, fontes;
- Avaliação Nutricional: conceitos e métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida;
- Alterações fisiológicas, orientações e recomendações nutricionais nos diversos ciclos de vida: lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso;
- Terapia nutricional nas patologias dos sistemas cardiovascular, digestório, endócrino e renal, nas alergias e intolerâncias alimentares, nas carências nutricionais, na desnutrição e na obesidade;
- Desvios nutricionais e doenças associadas à alimentação e nutrição;
- Promoção da Alimentação Adequada e Saudável;
- Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos;
- Contaminação; toxinfecções; conservação e armazenamento de alimentos;
- Epidemiologia nutricional;
- Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição no Brasil;
- Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Segurança Alimentar e Nutricional;
- Educação Nutricional.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 16: Diabetes Mellitus**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes**. Bethesda de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

## 7. DO DIA DA PROVA OBJETIVA - VIRTUAL

- 7.1- As Provas Objetivas serão aplicadas **na modalidade VIRTUAL** e estão previstas para serem realizadas no dia **11 de janeiro de 2024 às 09h00m**, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização da prova.
- 7.1.1- A prova objetiva virtual (1ª fase) de caráter **eliminatório e classificatório**, conterà 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma única correta, e terá a **duração de 03h (três horas)**, excluindo-se o tempo determinado para intervalo, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.1.2- A prova virtual (1ª fase) será constituída de apenas **01 (um) BLOCO** que começará às **09h00m** e terminará às **12h00m (horário de Brasília)**.
- 7.2- O candidato terá até 15 (quinze) minutos de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), para iniciá-la. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será desclassificado do certame.
- 7.3- Será eliminado deste certame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data ou do horário estabelecidos.
- 7.4- Na data de realização das provas objetivas virtual, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o seu início, o candidato deverá acessar a **ÁREA DO CANDIDATO** no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e deverá aguardar o horário determinado para ter acesso a plataforma de provas.
- 7.5- Para a realização das provas virtual será necessário que o candidato disponha de computador (*desktop ou notebook*), do qual seja administrador, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:
- Processador Core i3 ou superior
  - Memória RAM 4GB ou superior
  - Câmera frontal de 0.9 *Mega Pixel* ou superior
  - Microfone
  - Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
  - Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
  - Velocidade mínima de 10 (dez) *Mbps (megabits por segundo)*, preferencialmente cabeada, tanto para *download* quanto para *upload*, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.



- Sistema Operacional *Windows* 8.1 ou superior
  - Navegador Mozilla Firefox (preferencial) ou Google Chrome
- 7.5.1- Equipamentos com sistema operacional *Linux*, *Mac/Apple* e *Chromebook*, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.
- 7.5.2- Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, *smartphones*, *tablets*, fone de ouvido, protetores auriculares ou qualquer outro.
- 7.6- A **CONSESP** e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA - UNIFAI** não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova.
- 7.7- Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo a plataforma de provas deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 7.8- A prova virtual ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo e áudio. Toda a prova será gravada em áudio e vídeo e a tela do computador de cada candidato também será monitorada simultaneamente.
- 7.9- A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste.
- 7.10- Durante o período de realização da prova VIRTUAL, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos.
- 7.11- Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.
- 7.12- Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, *smartphones*, *tablets*, calculadoras ou qualquer outro.
- 7.13- Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 7.14- Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste certame vetar a continuidade da prestação das provas em caso de descumprimento.
- 7.15- A ordem das questões é FIXA e o TEMPO é LIMITADO para cada questão e resposta, sinalizado junto ao cronômetro virtual. Desta forma NÃO será permitido ao candidato retornar às questões anteriores após a confirmação. **FIQUE ATENTO!**
- 7.16- Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 7.17- Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões da prova, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.
- 7.18- A prova possui um tempo total estipulado para elaboração com tempo igual para todas as questões, ou seja, cada questão e resposta possuem um tempo limite, que será exibido em um cronômetro na página. Caso o tempo de uma questão se esgote, o sistema o levará para a próxima questão.
- 7.19- Na hipótese de o candidato não selecionar uma alternativa dentro do tempo estipulado, não lhe será atribuído pontuação nesta questão, visto que a ausência de resposta é interpretada como resposta incorreta pelo sistema.



- 7.20-** As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.
- 7.21-** Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.
- 7.22-** A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.
- 7.23-** A CONSESP não se responsabilizará pela não marcação das respostas dos candidatos no período estipulado da avaliação, por motivos de ordem técnica dos computadores, conexão de internet, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.24-** Após o término das provas será enviado ao endereço eletrônico do candidato informado no ato da inscrição as marcações realizadas durante a realização da prova.
- 7.25-** O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação adequada no seu rosto e adequadamente vestido.
- 7.26-** O local/ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e/ou emitir ruídos.
- 7.27-** Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.
- 7.28-** Caso algum comportamento suspeito ou irregularidade seja identificado, ao fiscal das provas está autorizado pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.
- 7.29-** Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, por período inferior a 3 (três) minutos, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar, a partir da questão subsequente em que parou.
- 7.29.1-** Caso a interrupção seja superior a 3 (três) minutos, a prova será automaticamente finalizada, e o candidato desclassificado do certame.
- 7.29.2-** Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade.
- 7.29.3-** O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.
- 7.30-** Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Conesp.
- 7.31-** O candidato, desde já, a contar da sua inscrição no Processo de Seleção, autoriza expressamente a captura de sua imagem/som quando do seu credenciamento e durante a realização da prova, bem como a veiculação e utilização gratuita da mesma para consulta, pela CONSESP, e da legitimidade do processo e comportamento do candidato, a qualquer tempo que julgar necessário, ainda que após a realização da prova.
- 7.32-** A ausência do candidato a prova objetiva implicará a tácita desistência e a automática reprovação.
- 7.33-** Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado do certame o candidato ausente por qualquer motivo.
- 7.34-** As instruções constantes nas provas VIRTUAL, bem como as orientações e instruções expedidas pela Conesp durante a realização deste certame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 7.35-** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado.





- 7.36- Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:
- a) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio, durante o período de realização da prova;
  - b) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, durante o período de realização da prova;
  - c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, fones de ouvido, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
  - d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, rascunhos, durante o período de realização da prova;
  - e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- 7.37- Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, por problemas técnicos na plataforma, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.
- 7.38- Caso o candidato tenha dificuldade com procedimentos técnicos poderá entrar em contato com a CONSESP, através do e-mail [suporte@consesp.com.br](mailto:suporte@consesp.com.br).
- 7.39- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) na data prevista em **Cronograma – Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

## 8. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

- 8.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá **caráter eliminatório e classificatório**.
- 8.2- Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.
- 8.3- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da prova objetiva**

**TQP = Total de questões da prova**

**NAP = Número de acertos na prova**

## 9. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA (2ª FASE)

- 9.1- Esta fase será realizada na data prevista no **Cronograma – Anexo III** e terá valoração de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de duas etapas:

**ETAPA A: ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR (classificatória e eliminatória)**

**ETAPA B: ENTREVISTA (classificatória e eliminatória)**

- 9.2- Serão convocados para a **Análise Curricular e Entrevista** os 10 (dez) primeiros candidatos classificados em cada um dos programas, já aplicados os seguintes critérios de desempate.
- a) Maior nota na prova de Conhecimentos da Área Específica;
  - b) Maior nota na prova de Políticas de Saúde;
  - c) Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.



- 9.3- Aplicados todos os critérios e ainda persistindo empates, serão chamados tantos quantos obtiverem a nota de empate.
- 9.4- Os candidatos classificados de cada um dos programas para **Análise Curricular e Entrevista**, deverão, no período das 17h00 do dia 24/01/2023 até às 23h59min do dia 31/01/2024, enviar via e-mail para [coremu@fai.com.br](mailto:coremu@fai.com.br), **CÓPIA SIMPLES** dos documentos pautados e pontuados no **Anexo I** deste Edital “Avaliação Curricular” **EM ENVELOPE ÚNICO**, contendo: **nome completo, número de inscrição e especialidade para qual se inscreveu.**
- 9.5- A prova de Entrevista compreenderá o questionamento relativo ao:
- perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
  - motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família;
  - a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;

## 10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1- O resultado final será a média aritmética obtida com a soma das notas da prova objetiva (1ª Fase) e Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª fase), cuja fórmula é a seguinte:

$$NF = \frac{NPO + NAAE}{2}$$

**ONDE:**

**NF = Nota Final**

**NPO = Nota da Prova Objetiva (1ª Fase)**

**NAAE = Nota da Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase)**

- 10.2- **Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);
- b) Maior nota na Análise, Arguição Curricular e Entrevista (2ª Fase);
- c) Maior nota na Prova Objetiva (1ª Fase);
- d) Maior idade, considerando se necessário, o horário de nascimento.

- 10.3- **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

- a) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- b) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas;
- c) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases;
- d) obtiver porcentagem inferior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1- Em todos os casos em que couber recurso da Prova Objetiva, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida, clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), após as 17 horas da data prevista no Cronograma – **Anexo III** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.1.2- Os recursos referentes à prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas previstas no Cronograma – **Anexo III.**
- 11.1.3 - A divulgação do Resultado da Prova Objetiva será publicado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.unifai.com.br/concursos](http://www.unifai.com.br/concursos) na data prevista no Cronograma – **Anexo III**, após às 17h e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.



- 11.1.4 - Os recursos referentes ao resultado da prova objetiva (1ª fase) poderão ser interpostos no site nas datas previstas no Cronograma – **Anexo III** no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), a partir do momento da divulgação do mesmo.
- 11.1.5 - Quanto ao gabarito preliminar admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato o qual deverá estar devidamente fundamentado.
- 11.1.6 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.1.7- Os possíveis recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente referências bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.
- 11.1.6- Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.2- A divulgação do Resultado (2ª fase) será publicado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) na data prevista no Cronograma – **Anexo III**, após às 17h e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.2.2- Os recursos referentes ao resultado poderão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma – **Anexo III** no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) conforme item 11.1.
- 11.2.3- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, ou de qualquer outra forma diferente da prevista no item 11.1.
- 11.2.4- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 11.2.5- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## 12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1- Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no Cronograma – **Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.
- 12.2- Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar a COREMU Comissão de Residência Multiprofissional da UNIFAI, situada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário de Adamantina – Campus 1, situado na Rua Nove de Julho, 730, Centro – CEP 17800-000 – Adamantina/SP, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 12.3- A matrícula para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e Atenção Básica poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar as cópias seguidas do original, dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade
  - Cadastro de Pessoa Física
  - Carteira do respectivo Conselho Regional ou protocolo
  - Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação correspondente
  - PIS / PASEP ou NIT;
  - Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
  - 2 Fotos 3 x 4
  - Dados da Conta Corrente para recebimento da Bolsa (preferencialmente no Banco do Brasil)
  - Certificado Militar (sexo masculino);
  - Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
  - Carteira de Trabalho;

**Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - [www.unifai.com.br](http://www.unifai.com.br)



- a) diploma e revalidação de diploma;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) visto de permanência.

**12.4-** O candidato não poderá trancar sua matrícula, exceto se convocado para o Serviço Militar Obrigatório.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- 13.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física ou virtual, junto ao órgão realizador, (COREMU/UNIFAI), após o resultado final, por meio do e-mail: [coremu@fai.com.br](mailto:coremu@fai.com.br).
- 13.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREMU/UNIFAI fará segunda chamada, via sites [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e [www.unifai.com.br/concursos](http://www.unifai.com.br/concursos), telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 13.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 13.6-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias após o início da Residência Multiprofissional.
- 13.7-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Adamantina - SP, 15 de novembro de 2023.**

**Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza**  
**Reitor**



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº48, de 07/02/2022  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br



### ANEXO I REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_

portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_

inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_,

venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Multiprofissional

- 2024 do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI, para o Programa

\_\_\_\_\_ nos termos da Lei nº 12.782/07, publicada em Diário Oficial

do Estado de São Paulo de 21/12/2007, anexando à documentação solicitada mencionada no Edital e assumindo, sob

as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Adamantina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO II CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR

ANÁLISE CURRICULAR		
Item Avaliado	Pontuação Máxima	Metodologia de Análise
<b>Estágios extracurriculares e Cursos extracurriculares, ligados à área de formação.</b>  Relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado)	9,00 (nove) pontos	<ul style="list-style-type: none"><li>3,00 (três) pontos para cada estágio <b>Carga Horária mínima por estágio: 120 horas</b> <b>Máximo 02 (dois) estágios</b></li><li>1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por curso <b>Carga Horária mínima por curso: 30 horas</b> <b>Máximo de 02 (dois) cursos.</b></li></ul>
<b>Participação em Pesquisa concluída</b>  Apresentação de declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação	6,00 (seis) pontos	<ul style="list-style-type: none"><li>3,00 (três) pontos para cada trabalho <b>Máximo 02 (dois) trabalhos</b></li></ul>
<b>Especializações, ligadas às áreas de formação.</b>  Apresentação de certificado emitido pela instituição em papel timbrado	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos	<ul style="list-style-type: none"><li>2,50 (dois vírgula cinquenta pontos) por especialização <b>Carga Horária mínima por curso: 360 horas</b> <b>Máximo 03 (três) especializações</b></li></ul>
<b>Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação.</b>  Apresentação de certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento)	7,50 (sete vírgula cinquenta) pontos	<ul style="list-style-type: none"><li>1,50 (um vírgula cinquenta pontos) por curso <b>Máximo 05 (cinco) eventos</b></li></ul>
<b>ENTREVISTA</b>	70,00 (setenta) pontos	<ul style="list-style-type: none"><li>perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;</li><li>motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência Multiprofissional (na respectiva área);</li><li>a disponibilidade temporal para treinamento em serviço;</li><li>análise da aptidão do candidato pela área de opção.</li></ul>

Todos os documentos citados neste Anexo deverão ser apresentados no momento da 2ª Fase a Banca Examinadora para que sejam analisados e pontuados. *(Originais e Cópias)*



### ANEXO III CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital	15/11/2023
Período de Inscrição	15/11/2023 a 1º/01/2024
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	15 a 17/11/2023
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	22/11/2023
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	23 e 24/11/2023
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	29/11/2023
Período de envio dos Currículos e documentos comprobatórios, conforme item 9.4	15/11/2023 a 02/01/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - PIX	1º/01/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto	02/01/2024
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	05/01/2024
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	06 e 07/01/2024
Período de Pré-teste	08 a 10/01/2024
<b>Aplicação das Provas Objetivas Virtual</b>	11/01/2024
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	11/01/2023 (Após as 17 horas)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	12 e 13/01/2023
Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do resultado das provas objetivas (1ª fase) e convocação dos selecionados para a 2ª Fase	24/01/2024 (Após as 17h)
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase	25 e 26/01/2024
<b>Realização da 2ª Fase</b>	08 e 09/02/2024
Divulgação do Resultado (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	19/02/2024 (Após as 17h)
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases), por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	20 e 21/02/2024
Resultado Final e convocação para Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	22/02/2024
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	23 e 26/02/2024
Início do Programa de Residência	01/03/2024
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI estará disponibilizando no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> e <a href="http://www.unifai.com.br/concursos">www.unifai.com.br/concursos</a>. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Concurso de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> e <a href="http://www.unifai.com.br/concursos">www.unifai.com.br/concursos</a> cronograma atualizado.	